



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 09ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAL (CBO-6230-20) E MANUTENÇÃO DE CANIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA DIEGO FABRI GUTIERREZ.

e-Processo nº 10905.720027/2022-04

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO F.GUTIERREZ**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.904.963/0001-85, sediada na rua sediada na Rua Buenos Aires, 252, Loja 01, Pitangueiras, em Guarujá/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FABRI GUTIERREZ**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o **Parecer SEI Nº 1423/2024/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)** do valor inicial mensal atualizado do contrato firmado entre as partes, **a partir da assinatura do Termo Aditivo**, com fundamento no artigo 65, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 O acréscimo ao objeto contratado se deve à adição de 01 animal a ser tratado na unidade da Alfândega de Itajaí, passando de 1 para 2 cães de faro a serem atendidos pelo item 1.4 do contrato.

1.3 Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de **3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)**, devido a ser este o primeiro Termo Aditivo de Acréscimo realizado neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 28.715,47 (vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), passando o valor mensal estimado da contratação a ser de R\$ R\$71.368,16 e o valor global estimado para 12 (doze) meses a ser de R\$ 856.417,91 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

NOTA DE EMPENHO	PTRES	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE GESTORA	PLANO INTERNO
2024NE000165	204350	1032000000	339039-80	170156	CAESDEFARO
2024NE000166	204350	1032000000	339039-05	170156	CAESDEFARO
2024NE000167	204350	1032000000	339039-80	170156	CAESDEFARO
2024NE000168	204350	1032000000	339093-02	170156	CAESDEFARO

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 08 de maio de 2024.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
DIEGO FABRI GUTIERREZ
Representante Legal